



RESOLUÇÃO Nº 006/2019 – CAD/UENP

Súmula: Regulamenta o Fundo Próprio de Fomento à Pesquisa, Extensão e Cultura (FUNPEC) da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, considerando: a) a necessidade de regulamentação do Fundo Próprio de Fomento à Pesquisa, Extensão e Cultura (FUNPEC), nos termos da Resolução nº 003/2017 - CAD/UENP - Regulamento da realização de eventos científicos e culturais, prestação de serviços e/ou de produção de bens para terceiros na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP E aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2019; HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Próprio de Fomento à Pesquisa, Extensão e Cultura (FUNPEC), no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Art. 2º - O FUNPEC é um fundo de apoio e estímulo às atividades de pesquisa, extensão e cultura, que objetiva financiar projetos e ações institucionais a elas relacionadas.

Art. 3º – O FUNPEC tem como fonte de recursos valores previstos no anexo II da resolução nº 003/2017 - CAD/UENP e doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único: Serão considerados para fins de estabelecimento dos recursos destinados à execução anual dos planos de trabalho, os valores apurados em 31 de dezembro.

Art. 4º – Os recursos do fundo devem ser depositados em conta bancária específica e serão gerenciados por Comitê Gestor próprio constituído por:

I – Reitor (a);

II – Pró-Reitor (a) de pesquisa;

III – Pró-Reitor (a) de extensão e cultura;

IV - Pró-Reitor (a) de graduação;

V – Um representante docente de cada campus, indicado pela respectiva Congregação, com mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido por igual período;

VI – Um representante discente membro do CEPE, indicado pelos pares;

VII - Agente universitário membro do CAD;

Parágrafo único: São atribuições do Comitê:

I – deliberar sobre o Planos de Trabalho anual apresentado pelas Pró-Reitorias.

II – apreciar as prestações de contas das Pró-Reitorias relacionadas ao FUNPEC e apresentar relatório anual ao CAD para deliberação.

Art. 5º – Os recursos do FUNPEC serão aplicados por meio de chamadas institucionais, regulamentadas por Edital próprio ou mediante elaboração de planos de ação com orçamentos e cronograma de execução dos recursos.



§ 1º a execução financeira deve sempre observar os princípios da Administração Pública do Estado do Paraná.

§ 2º Dos recursos, 50% serão destinados às ações da PROEC e 50% às ações da PROPG.

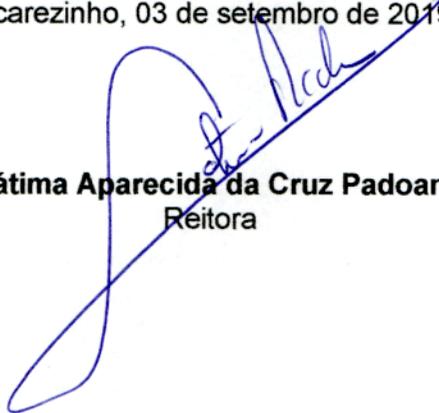
§ 3º Caso não seja utilizado os valores destinados conforme § 2º do artigo 5º poderá haver remanejamento.

§ 3º O material permanente adquirido com recursos do FUNPEC passará a integrar o patrimônio da UENP.

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pelo CAD.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 03 de setembro de 2019.


Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora